



LEI Nº 713/2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ **184.630.569,85** (Cento e oitenta e quatro milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham esta Lei.

§1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§2º - O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
GABINETE DO PREFEITO

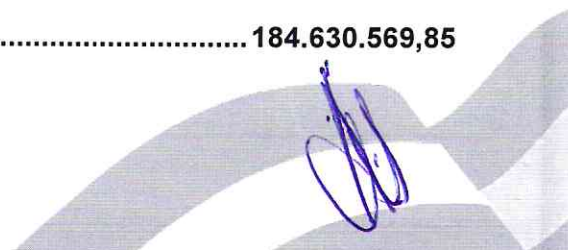


Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ **184.630.569,85** (Cento e oitenta e quatro milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITA DO TESOURO.....	184.630.569,85
1 - RECEITAS CORRENTES.....	173.620.815,62
1.1- Receita Tributária.....	13.000.000,00
1.2- Receita de Contribuições.....	12.871.614,15
1.3- Receita Patrimonial.....	5.111.000,00
1.4 - Receita de Serviços.....	5.223.500,00
1.5 - Transferências Correntes.....	135.964.701,47
1.6 - Outras Receitas Correntes.....	1.450.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	18.489.374,21
2.1- Alienações de Bens.....	200.000,00
2.2- Transferências de Capital.....	18.289.374,21
II - RECEITAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....	16.197.542,48
III - RECEITAS DOS FUNDOS.....	92.831.845,29
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB.....	(-7.479.619,98)
RECEITA TOTAL.....	184.630.569,85





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ **184.630.569,85** (Cento e oitenta e quatro milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ **119.451.828,18** (Cento e dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ **65.178.741,67** (Sessenta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos);

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - TESOURO	184.630.569,85
1 - DESPESAS CORRENTES	154.330.938,59
2 - DESPESAS DE CAPITAL	23.554.569,18
3 - DEDUÇÃO DA RECEITA	6.745.062,08
II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....	16.197.542,48
16 - IPSMCN-INSTITUTO DE PREV.SOCIAL	11.271.614,15
17 - SAAE – SERVIÇOS AUTONOMOS DE AGURA E ESGOTO	4.925.928,33
III - FUNDOS E ENTIDADES	92.831.845,29
12 - FUNDEB -	44.560.942,70
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	41.286.314,88
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	6.984.587,71
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	3.351.284,22
0201 – GABINETE DO PREFEITO	1.589.331,93





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
GABINETE DO PREFEITO



0202 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	461.243,20
0203 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	288.193,58
0204 – SEC.MUN.DE E ARTICULAÇÃO POLITICA.....	1.358.275,00
0205 - SEC.MUN.DE PLANEJ.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	16.528.192,24
0206 – SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E URBANISMO	16.235.198,85
0207 – SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.527.098,93
0208 – FUNDEB	44.560.942,70
0209- SEC.MUN.DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	786.439,55
0210 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	4.371.337,44
0211 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.286.314,88
0212 – SEC.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1.264.887,49
0213 – FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.984.587,71
0214 – SEC.MUN.DE AGRICULTURA E PESCA	3.917.085,66
0216 – IPSMCN-INSTITUTO DE PREV.SOCIAL	11.271.614,15
0217 – SAE – SERVIÇOS AUTONOMOS DE AGURA E ESGOTO.....	4.925.928,33
0218 – SEC.MUN DE MEIO AMBIENTE	684.499,89
0220 – SEC.MUNICIPÁL DA CIDADANIA	370.500,00
0221 – SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	855.041,45
0022 – SEC.MUN. DE COMUNICAÇÃO	422.510,57
0223 – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	525.000,00
0224 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE	320.000,00
0299 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.745.062,08
TOTAL DAS UNIDADES	184.630.569,85

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado:





I- abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada;

II- abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- a- suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
- b- suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **8% (oito por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

Art. 12 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13 - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos
Prefeito Municipal

